



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14.133/21

Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.

### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21**

De acordo com o item XVII do Art. 3º do Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), nascente é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. A nascente se constitui, portanto, como fundamento da bacia hidrográfica e, conseqüentemente, de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde da bacia hidrográfica.

Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, ela sustenta diversas atividades no meio rural. Nesse contexto, particularmente para o agricultor familiar, a água adquire um caráter de importância ainda maior por várias razões. Ela garante a qualidade de vida da família, pois muitos desses produtores residem no meio rural, além de possibilitar o aumento dos ganhos por meio de atividades típicas da agricultura familiar, como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a criação de aves e suínos.

Para o agricultor familiar, a água é um recurso vital. A presença de nascentes bem conservadas assegura a disponibilidade de água de qualidade, essencial para a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais. Além disso, a água é



fundamental para garantir a qualidade de vida das famílias que vivem no meio rural, proporcionando sustento e segurança hídrica.

É importante salientar que as nascentes estão sob a influência de uma área de contribuição de microbacia. A proteção e recuperação dessas áreas são essenciais para assegurar a sustentabilidade dos recursos hídricos e a saúde das bacias hidrográficas. Por isso, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à recuperação e proteção de nascentes de água é imprescindível.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda e procura dos produtores rurais, em conjunto com os convênios firmados entre o Município de Três Barras do Paraná e a Itaipu Binacional. Para o período de 12 (doze) meses, está previsto a realização de 45 (quarenta e cinco) recuperações de nascentes.

A obra deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito nas tabelas a seguir.

### LOTE N° 01 – CONVÊNIO ITAIPU N° 4500068895

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM “PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20p” DISPONÍVEL EM: <a href="http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf">http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf</a> . ALÉM DESTES, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	25	1.167,00	29.175,00



**LOTE Nº 02 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA” 4127858/2023**

ITEM	UNID.	CONVÊNIO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA (FONTES), NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME O CRONOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ESTE OBJETO DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM “PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO – CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20p” DISPONÍVEL EM: <a href="http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf">http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf</a> . ALÉM DESTES, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS NORMAS DA ITAIPU.	20	1.167,00	23.340,00

**Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquitoireiro)	m	0,5
9	Hidrocloreto de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (basalto)	m <sup>3</sup>	1,0

**3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei Nº 14133/21**

Orçamentos foram solicitados a três empresas da região especializadas na execução da obra, seguindo os moldes e condições previamente mencionados. Com base nos orçamentos recebidos, o investimento médio estimado é de R\$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais).



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

Considerando a importância ambiental e o impacto positivo no desenvolvimento das atividades dos agricultores, sugere-se que a obra tenha início imediato.

#### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Departamento de Meio Ambiente.

#### **6. ANEXOS**

Estudo Técnico Preliminar;  
Pesquisa de Preços.

**ALICE C. G. ZANCHETA**

Engenheira Ambiental – CREA -PR 183467/D  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente